



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.06.15.0040

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021.

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no dia 25 de junho de 2021, processo administrativo n.º 2021.06.15.0040, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, especificado(s) no(s) edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 33.160.739/0001-10					
ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPÍDIO, 87, PENEDO, CAICÓ-RN, CEP: 59.300-000.					
REPRESENTANTE: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO					
E-MAIL: hospmedicallicita@gmail.com			TEL.: (84) 98124 7844		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4795 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	AMP	500	4,48	2.240,00
3	420 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML	AMP	1.500	0,81	1.215,00
8	4791 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	Frasc	2.000	4,98	9.960,00
9	89 - ÁGUA BIDESTILADA 10ML	AMP	40.000	0,35	14.000,00
10	4784 - ALBUMINA HUMANA 20% FRAS. AMP 50ML	FC	200	218,55	43.710,00
13	432 - AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML	Frasc	1.000	1,38	1.380,00
14	6490 - AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMP	200	1,43	286,00
16	433 - AMPICILINA 1G	UN	2.000	3,78	7.560,00
20	437 - ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	1.000	0,93	930,00
22	441 - BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA PÓ P/SOL. INJ. 300.000UI+100.000UI	Frasc	400	4,55	1.820,00
23	444 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	Frasc	400	8,15	3.260,00
24	448 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE	UN	400	1,20	480,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

	10ML				
25	4665 - BISACODIL5MG	COM	60	0,21	12,60
29	453 - CEFALOTINA 1G	Frasc	5.250	6,50	34.125,00
30	8477 - 453 - CEFALOTINA 1G RESERVADO ME	FC	1.750	6,50	11.375,00
31	455 - CEFAZOLINA 1G	Frasc	3.000	8,60	25.800,00
32	4798 - CEFEPIMA 1G	Frasc	2.000	25,56	51.120,00
33	456 - CEFTRIAXONA 1G USO IM/IV	Frasc	5.000	9,10	45.500,00
40	465 - CLARITROMICINA 50MG/ML FRASCO 60ML	Frasc	50	49,15	2.457,50
41	4801 - CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMP	600	5,30	3.180,00
42	468 - CLORANFENICOL, 1G, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	Frasc	200	3,94	788,00
45	132 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FC	30.000	2,97	89.100,00
46	8478 - 132 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO RESERVADO ME	FC	10.000	2,97	29.700,00
47	476 - CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	Frasc	3.000	2,20	6.600,00
51	4806 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/VASO 2% FRASCO 20ML	Frasc	1.000	4,75	4.750,00
62	5635 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG CX COM 10 FLACONETES	CX	50	16,69	834,50
63	4808 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	200	2,56	512,00
65	488 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML USO SUB CUTANEO	SERIN	600	47,84	28.704,00
71	494 - ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	5.000	2,25	11.250,00
73	499 - FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	AMP	500	2,70	1.350,00
74	501 - FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMP 1ML	AMP	1.000	1,66	1.660,00
77	180 - FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	1.000	0,90	900,00
78	4810 - GENTAMICINA 20MG/ML (20MG)	AMP	500	1,45	725,00
79	4811 - GENTAMICINA 40MG/ML (40MG)	AMP	2.000	1,07	2.140,00
87	515 - HIDROCORTISONA 100MG	Frasc	1.000	2,99	2.990,00
88	516 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG	Frasc	1.000	6,60	6.600,00
89	4772 - HIDROXIZINA 2MG/ML FRS 100ML	FC	100	6,27	627,00
90	202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML	AMP	375	313,58	117.592,50
91	8479 - 202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML RESERVADO ME	AMP	125	313,58	39.197,50
110	5600 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	Frasc	50	7,07	353,50
111	546 - OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL	Frasc	800	28,99	23.192,00
120	4786 - ROCURONIO 10MG/ML FRASCO 5ML	Frasc	200	37,82	7.564,00
123	564 - SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	Frasc	1.000	1,07	1.070,00
124	4788 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	UN	1.000	3,89	3.890,00
125	4789 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	UN	5.000	3,94	19.700,00
127	275 - SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	AMP	15.000	3,40	51.000,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

130	572 - SUXAMETONIO 100MG	Frasc	200	25,07	5.014,00
TOTAL					718.215,10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 09 de julho de 2021.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Representante legal do órgão gerenciador


JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO

Representante legal do fornecedor registrado

